Comissões em 16/09

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO Nº. 01/2019.

1º VOTAÇÃO - 23/09
2ª VOTAÇÃO - 07/10

SÚMULA: Acrescenta o Inciso XXXVI ao Artigo 9º, da Lei Orgânica do Município de Ângulo, Estado do Paraná.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO ARTIGO 32 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, PROPUSERAM, E O PRESIDENTE USANDO AS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO ORIGINAL:

Art. 1º - Fica incluído o Inciso XXXVI ao Artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Ângulo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Inciso XXXVI – Os recursos disponíveis de repasses efetuados ao Legislativo poderão ser devolvidos antes do encerramento do Exercício Financeiro, para atender pedido do Executivo Municipal devidamente formalizado."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Ângulo, Estado do Paraná, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 2019.

MARCELO COVRE
Presidente

ODIRLEI ZAVATINI
1º. Secretário

MÁRCIO CIONE RISSARDO
2º. Secretário